

EXPRESSO GUANABARA S.A.
CNPJ nº 41.550.112/0001-01 - NIRE: 23300019202

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA "EXPRESSO GUANABARA S.A." EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "EXPRESSO GUANABARA LTDA.".

DATA, HORA E LOCAL: No dia 11 de fevereiro de 2019, às 11:00h, reuniram-se na sede social da EXPRESSO GUANABARA S.A. ("Sociedade"), localizada na Rodovia BR 116, km 04, lado par, nº 700, Bairro Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60.864-012.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme Livro de Presença de Acionistas. Aviso de Convocação entregue pessoalmente a cada acionista

MESA: Presidente: **JACOB BARATA(JB1)**; Secretário: **ANTÔNIO PÁDUA ARANTES**.

ORDEM DO DIA: (1) transformação da Sociedade em sociedade empresária limitada; (2) aprovação do projeto do Contrato Social; e (3) eleição dos administradores.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Aprovar a transformação da Sociedade em sociedade empresária limitada, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, que passará a operar sob a denominação de "EXPRESSO GUANABARA LTDA.", sendo certo que a transformação de tipo societário não importará em solução de continuidade da Sociedade, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, conservando o mesmo patrimônio social, a mesma escrituração comercial e fiscal.
- 1.1. Em virtude da transformação aprovada na forma do item 1 acima, as 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) ações ordinárias nominativas representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, são convertidas em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas sociais, com valor nominal de R\$50,00 (cinquenta reais) cada uma, mantendo-se a atual participação societária detida por cada um dos acionistas:

ACIONISTAS/QUOTISTAS	AÇÕES POSSUÍDAS	QUOTAS RECEBIDAS	%	TOTAL EM R\$
JACOB BARATA(JB1)	360.000	360.000	20	18.000.000,00
JACOB BARATA FILHO	360.000	360.000	20	18.000.000,00
DAVID FERREIRA BARATA	360.000	360.000	20	18.000.000,00





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201912014 em 22/04/2019 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, Nire 23201912014 e protocolo 190611391 - 07/03/2019. Autenticação: 7842C9C6BE3F854195CDAC03872EA91E93097A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.139-1 e o código de segurança 7Zgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ROSANE FERREIRA BARATA	360.000	360.000	20	18.000.000,00
JACOB & DANIEL PARTIC. S/A	270.000	270.000	15	13.500.000,00
JACOB BARATA (JB2)	45.000	45.000	2,5	2.250.000,00
DANIEL FERREIRA BARATA	45.000	45.000	2,5	2.250.000,00
TOTAL	1.800.000	1.800.000	100	90.000.000,00

1.2. Em decorrência da transformação ora aprovada, a Sociedade passa a ser regida pelas disposições da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”) e, supletivamente, pelas disposições da Lei nº 6.404/76 (“LSA”).

2. Aprovar o Projeto do Contrato Social da Sociedade que constitui o **Anexo I** à presente Ata.
3. Em conformidade com o Projeto do Contrato Social da Sociedade, aprovado no item 2 acima, a Sociedade transformada será administrada por uma Diretoria eleita neste ato, a saber: **Diretor - JACOB BARATA (JB1); Diretor - DAVID FERREIRA BARATA; e Diretora - ROSANE FERREIRA BARATA**, qualificados no **Anexo I**.
- 3.1. Registrar que os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidas de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Em acordo com o acima deliberado, resta efetivamente transformada a Sociedade em sociedade limitada, sob a denominação de “EXPRESSO GUANABARA LTDA.”, com o cumprimento de todas as formalidades legais, cabendo à Diretoria da Sociedade proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a transformação da Sociedade em sociedade limitada, informando a razão social.

ENCERRAMENTO: Lavrada e lida, foi a presente ata aprovada por unanimidade e assinada pelos acionistas presentes. A.A. Jacob Barata (JB1); Jacob Barata Filho, neste ato representado por seu procurador, Sr. Carlos Antonio Batista Pereira, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 47.814 e no CPF sob o nº 339.769.107-91 (procuração anexa); David Ferreira Barata; Rosane Ferreira Barata; Jacob & Daniel Participações S/A, representada por Jacob Barata (JB1) e Jacob Barata (JB2); Jacob Barata (JB2); e Daniel Ferreira Barata; bem como os Diretores Eleitos. A presente é cópia fiel da lavratura original e efetuada no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

Fortaleza – CE, 11 de fevereiro de 2019.


Jacob Barata (JB1)
 Presidente


Antônio Pádua Arantes
 Secretário





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201912014 em 22/04/2019 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, Nire 23201912014 e protocolo 190611391 - 07/03/2019. Autenticação: 7842C9C6BE3F854195CDAC03872EA91E93097A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.139-1 e o código de segurança 7Zgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EXPRESSO GUANABARA S.A. REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**CONTRATO SOCIAL DA
EXPRESSO GUANABARA LTDA.
CNPJ nº 41.550.112/0001-01 - NIRE: 23300019202**

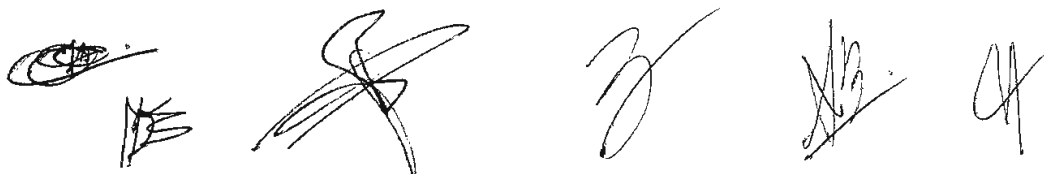
JACOB BARATA (JB1), brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.805.707-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.976.984-5, expedida em 03/05/2011 pelo DETRAN/DIC/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Estrada Velha da Tijuca, nº 2350, Alto da Boa Vista, CEP 20531-081;

JACOB BARATA FILHO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.137.627-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.654.554-1, expedida em 12/07/2010 pelo DETRAN/DIC/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Prefeito Mendes de Moraes, nº 808, Apto 1801, São Conrado, CEP 22610-095, neste ato representado por seu procurador, Sr. CARLOS ANTONIO BATISTA PEREIRA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 47.814 e no CPF/MF sob o nº 339.769.107-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Coronel Eurico de Sousa Gomes Filho, nº 450, Apto. 301, Barra da Tijuca, CEP 22620-320, nos termos da procuração anexa ao presente lavrada no 7º Ofício de Notas do Rio de Janeiro em 09/04/2018, no livro 1198-P, fls. 054/054V, Ato 052.

DAVID FERREIRA BARATA, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 629.076.207-97, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00173281434, expedida em 07/06/2016 pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Hélio Maurício, nº 205, Lt. 09, Barra da Tijuca, CEP 22631-300;

ROSANE FERREIRA BARATA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 629.075.907-82, portadora da Cédula de Identidade RG nº 03.503.331-5, expedida em 29/07/2008 pelo DETRAN/DIC/RJ, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a Rua Miraima, nº 55, Itanhangá, CEP 22641-580;

JACOB & DANIEL PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade empresária, inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.161.900/0001-60, com sede na Avenida Brasil, nº 8255 - parte - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 21030-000, com seu Estatuto Social arquivado na JUCERJA sob o NIRE nº 3330027507-0, neste ato representada por **JACOB BARATA (JB1)**, acima qualificado, e por **JACOB BARATA (JB2)**, qualificado abaixo;




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201912014 em 22/04/2019 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, Nire 23201912014 e protocolo 190611391 - 07/03/2019. Autenticação: 7842C9C6BE3F854195CDAC03872EA91E93097A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.139-1 e o código de segurança 7Zgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/20

DANIEL FERREIRA BARATA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.986.827-67, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.811.872-1, expedida em 28/08/2012 pelo DETRAN/DIC/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Estrada Velha da Tijuca, nº 2350, Alto da Boa Vista, CEP 20531-081; e

JACOB BARATA (JB2), brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.986.837-39, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.811.871-3, expedida em 05/05/2011 pelo DETRAN/DIC/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Almirante Guilhem, nº 64, Apto 501, Leblon, CEP 22440-000.

Únicos e atuais sócios, titulares de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da sociedade limitada **EXPRESSO GUANABARA LTDA.**, com sede na Rodovia BR 116, km 04, lado par, nº 700, Bairro Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60.864-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.550.112/0001-01, resolvem por pactuar o Contrato Social da Sociedade, por transformação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Sociedade girará sob a denominação de “**EXPRESSO GUANABARA LTDA.**” e tem sua sede na Rodovia BR 116, km 04, lado par, nº 700, Bairro Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60.864-012.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui filiais, instaladas nos seguintes endereços:

ARACAJU – SE

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 6407, TERMINAL RODOVIÁRIO BOX 227, BAIRRO: JABOTIANA, CEP: 49.095-100, ARACAJU-SE.
CNPJ nº 41.550.112/0006-08 – NIRE nº 28900084701

BARREIRAS - BA

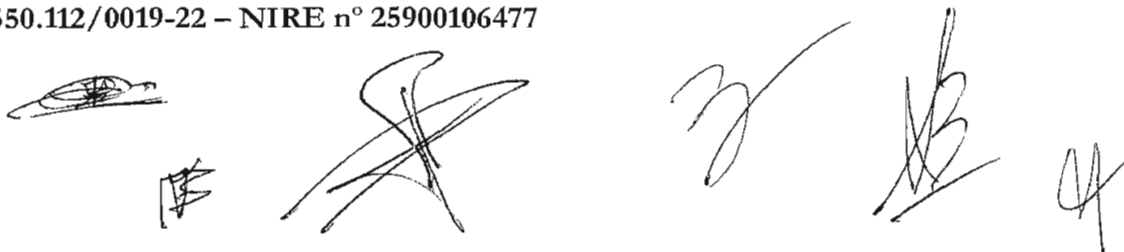
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 99, BOX 06, TERMINAL RODOVIÁRIO, BAIRRO: VILA RICA, CEP: 47.813-010 - BARREIRAS-BA.
CNPJ nº 41.550.112/0039-76 – NIRE nº 29.9.0058010-5

R CARRETEIRO, Nº 231, SALA 01, BAIRRO: MORADA NOBRE, CEP: 47.810-276, BARREIRAS – BA.

CNPJ nº 41.550.112/0051-62 – NIRE nº 29.9.0091221-3

BAYEUX – PB

RUA SANTA CLARA, Nº 1007 LOTEAMENTO PLANALTO I, BAIRRO: MUTIRAO, CEP 58.309-614, BAYEUX-PB.
CNPJ nº 41.550.112/0019-22 – NIRE nº 25900106477




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201912014 em 22/04/2019 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, Nire 23201912014 e protocolo 190611391 - 07/03/2019. Autenticação: 7842C9C6BE3F854195CDAC03872EA91E93097A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.139-1 e o código de segurança 7Zgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/20

BELA VISTA DO MARANHÃO – MA

ROD. BR 316, S/N KM 276 - PARTE, BAIRRO: BELA VISTA DE BAIXO, CEP: 65.335-000, BELA VISTA DO MARANHÃO – MA.

CNPJ nº 41.550.112/0035-42 – NIRE nº 21.9.0019388-1

BELÉM - PA

PCA DO OPERARIO, S/N BOX 13, 14, 19 e 20 TERM RODOV PASSAGEIRO, BAIRRO: SÃO BRAS, CEP: 66.090-500, BELEM-PA.

CNPJ nº 41.550.112/0033-80 – NIRE nº 15900211043

TRAVESSA MAURITI, Nº 3473, BAIRRO: MARCO - CEP 66.093-682, BELEM-PA.

CNPJ nº 41.550.112/0053-24 – NIRE nº 15900357862

BRASÍLIA – DF

ST SIA TRECHO 01, S/N, LT 1430/1480 SALA 01, BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, CEP: 71.200-010, BRASILIA-DF.

CNPJ nº 41.550.112/0038-95 – NIRE nº 53.9.0016741-0

CAJAZEIRAS – PB

RUA JOSE MOREIRA FIGUEREDO, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.900-000, CAJAZEIRAS-PB.

CNPJ nº 41.550.112/0052-43 – NIRE nº 25900216256

CURITIBA – PR

AV. PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, Nº 330, AG. AG 02 TERM. ROD., BAIRRO: JARDIM BOTANICO, CEP: 80.060-090, CURITIBA – PR.

CNPJ nº 41.550.112/0065-68 – NIRE nº 4190168682-8

FEIRA DE SANTANA – BA

AV. PRESIDENTE DUTRA, SN, GUICHE 20, PVMT 1 TERMINAL RODOVIARIO DE FEIRA DE SANTANA, BAIRRO: CENTRO, CEP: 44.001-544, FEIRA DE SANTANA-BA.

CNPJ nº 41.550.112/0066-49 – NIRE nº 29.9.0125362-1

FLORIANO – PI

ROD BR-343, S/N, SALA A, BAIRRO: BOM JESUS, CEP: 64.804-435, FLORIANO-PI.

CNPJ nº 41.550.112/0069-91 – NIRE nº 22900210981

FLORIANOPOLIS – SC

AV. PAULO FONTES, S/N, ANDAR TERREO, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.010-230, FLORIANOPOLIS – SC.

CNPJ nº 41.550.112/0059-10 - NIRE nº 4290116123-8

FORTALEZA – CE

AV. BORGES DE MELO, 1630 BOX 37, TERM. RODOVIARIO, BAIRRO: FÁTIMA CEP: 60.415-762, FORTALEZA-CE.

CNPJ nº 41.550.112/0008-70 - NIRE nº 23.9.0060980-9



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201912014 em 22/04/2019 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, Nire 23201912014 e protocolo 190611391 - 07/03/2019. Autenticação: 7842C9C6BE3F854195CDAC03872EA91E93097A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.139-1 e o código de segurança 7Zgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/20

RUA HIPÓLITO PAMPLONA, Nº 45, BOX 07 A 10, BAIRRO: ANTÔNIO BEZERRA
CEP: 60.352-390, FORTALEZA-CE.
CNPJ nº 41.550.112/0010-94 - NIRE nº 23.9.0060981-7

GOIANIA – GO

AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEN, Nº 1600, QUADRA D – LOTE 02, BAIRRO: SETOR MORAIS, CEP: 74.620-030, GOIANIA-GO.
CNPJ nº 41.550.112/0037-04 - NIRE nº 52.9.0035411-1

ICO – CE

AV. CARLOTA TAVORA, Nº 1640, BAIRRO: CENTRO, CEP: 63.430-000, ICO-CE.
CNPJ nº 41.550.112/0057-58 - NIRE nº 23.9.0058453-9

IGUATU – CE

RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, S/N, BOX 01, BAIRRO: CENTRO, CEP: 63.500-005, IGUATU-CE.
CNPJ nº 41.550.112/0044-33 - NIRE nº 23.9.0028659-7

IMPERATRIZ – MA

RUA CARAJÁS, S/N, LOTE 05, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CEP: 65.912-010, IMPERATRIZ-MA.
CNPJ nº 41.550.112/0040-00 - NIRE nº 21.9.0026363-3

JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE

R OITENTA (CJ.RES.CURADO IV), Nº 100, SALA 01, BAIRRO: CURADO, CEP: 54.270-165, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE.
CNPJ nº 41.550.112/0054-05 – NIRE nº 26.9.0059480-4

JOÃO PESSOA – PB

R. FRANCISCO LONDRES, S/N, BOX 19; 20 e 21, BAIRRO: VARADOURO, CEP: 58.010-150, JOÃO PESSOA-PB.
CNPJ nº 41.550.112/0041-90 - NIRE nº 25900122847

JUAZEIRO DO NORTE – CE

RUA PEDRO DUDA, S/N, BAIRRO: TRIÂNGULO - CEP 63.041-220 - JUAZEIRO DO NORTE-CE.
CNPJ nº 41.550.112/0032-08 – NIRE nº 23.9.0025373-7

RUA DELMIRO GOUVEIA, S/N BOX 19 BAIRRO: ROMEIRÃO CEP: 63.050-971, JUAZEIRO DO NORTE-CE.
CNPJ nº 41.550.112/0049-48 - NIRE nº 23.9.0035972-1

LAJES – RN

LOC P A LAGES, S/N, BR304, KM 120, BAIRRO: ZONA RURAL, CEP: 59.535-000, LAJES-RN.
CNPJ nº 41.550.112/0018-41 – NIRE nº 24900090553



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201912014 em 22/04/2019 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, Nire 23201912014 e protocolo 190611391 - 07/03/2019. Autenticação: 7842C9C6BE3F854195CDAC03872EA91E93097A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.139-1 e o código de segurança 7Zgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LUIZ EDUARDO MAGALHAES - BA

AV. ARNALDO HORACIO FERREIRA, Nº 468, SALA 12, BAIRRO: SETOR C SUL ARNALDO H. FERREIRA, CEP: 47.850-000, LUIS EDUARDO MAGALHAES-BA.

CNPJ nº 41.550.112/0070-25 - NIRE nº 29.9.0129098-4

MACEIÓ – AL

AV. GOV. LAMENHA FILHO, S/N TERM RODOVIARIO BOX D-03 E 2P, BAIRRO: FEITOSA CEP: 57.043-000, MACEIO-AL.

CNPJ nº 41.550.112/0045-14 – NIRE nº 27900089787

AV. MENINO MARCELO, Nº 1134A, BAIRRO: TAB DOS MARTINS, CEP: 57.081-385, MACEIO-AL.

CNPJ nº 41.550.112/0005-27 - NIRE nº 27900087784

MORRO DO CHAPEU – BA

R DOS MATOS, Nº1805, BAIRRO: DA PAZ, CEP: 44.850-000, MORRO DO CHAPEU – BA.

CNPJ nº 41.550.112/0067-20 - NIRE nº 29.9.0127456-3

MOSSORÓ – RN

AV WILSON ROSADO, S/N TERMINAL RODOVIARIO, BAIRRO: OURO NEGRO - CEP 59.600-970, MOSSORO-RN.

CNPJ nº 41.550.112/0017-60 - NIRE nº 24900090545

PALMAS – TO

Q 1212 SUL - ARSE 125 AVENIDA LO 27, SN, SALA N20 BILHETERIA, BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL, CEP 77.024-540, PALMAS-TO.

CNPJ nº 41.550.112/0064-87- NIRE nº 17.9.0016314-8

PARNAIBA – PI

AV. PINHEIRO MACHADO S/N, TERMINAL RODOVIÁRIO, BOX 07, BAIRRO: CENTRO, CEP.:64.215-890, PARNAIBA-PI.

CNPJ nº 41.550.112/0011-75 - NIRE nº 22900071506

RUA CAIAPÓS, Nº 980, BAIRRO: BOA ESPERANÇA, CEP.: 64.215-470, PARNAIBA-PI.

CNPJ nº 41.550.112/0025-70 - NIRE nº 22900061063

PATOS – PB

PCA DA INDEPEDENCIA, S/N ESTAÇÃO ROD BOX 02, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.700-280, PATOS-PB.

CNPJ nº 41.550.112/0022-28 - NIRE nº 25900168006

PETROLINA – PE

AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 823, BAIRRO: JARDIM MARAVILHA, CEP: 56.306-610, PETROLINA-PE.

CNPJ nº 41.550.112/0055-96 - NIRE nº 26.9.0060375-7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201912014 em 22/04/2019 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, Nire 23201912014 e protocolo 190611391 - 07/03/2019. Autenticação: 7842C9C6BE3F854195CDAC03872EA91E93097A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.139-1 e o código de segurança 7Zgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PICOS – PI

AV. SENADOR HERVÍDIO NUNES, Nº 1251, BAIRRO: CATAVENDO, CEP: 64.600-000, PICOS-PI.

CNPJ nº 41.550.112/0002-84 - NIRE nº 22900126041

PORTO ALEGRE – RS

LARGO VESPASIANO JULIO VEPPPO, S/N, GUICHE 25, BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, CEP: 90.035-040, PORTO ALEGRE – RS.

CNPJ nº 41.550.112/0060-53 - NIRE nº 4390188596-2

RECIFE – PE

AV. PREFEITO ANTONIO PEREIRA, Nº 705 -BOX 06 E 08 - TERMINAL RODOVIÁRIO ANTONIO FARIAS, BAIRRO: VARZEA, CEP: 50.950-030, RECIFE-PE.

CNPJ nº 41.550.112/0023-09 - NIRE nº 26.9.0023449-2

RIO DE JANEIRO – RJ

AV. FRANCISCO BICALHO, Nº 1, GICHE 39, BAIRRO: SANTO CRISTO, CEP: 20.220-310, RIO DE JANEIRO – RJ.

CNPJ nº 41.550.112/0061-34 - NIRE nº 33.9.0143810-1

SÃO LUIS – MA

AV. DOS FRANCESES, Nº 300 BOX 4 E 5, BAIRRO: APEADOURO, CEP: 65.036-280 SÃO LUIS – MA.

CNPJ nº 41.550.112/0012-56 - NIRE nº 21.9.0010913-8

AV. SÃO SEBASTIÃO, Nº 1977, BAIRRO: CRUZEIRO DO ANIL, CEP: 65.060-700, SÃO LUIS-MA.

CNPJ nº 41.550.112/0013-37 - NIRE nº 21.9.0010914-6

SÃO PAULO – SP

RUA JOAQUIM CARLOS, Nº 748, SALA A, BAIRRO: BRAS, CEP: 03.019-000, SÃO PAULO-SP.

CNPJ nº 41.550.112/0062-15 - NIRE nº 3590534536-2

SOBRAL – CE

AV BR 222 KM 224, S/N, LADO A, BAIRRO: SINHA SABOIA, CEP: 62.010-450, SOBRAL-CE.

CNPJ nº 41.550.112/0004-46 – NIRE nº 23.9.0018930-3

AV. DEPUTADO JOÃO ADEODATO, Nº 505 - BOX 19 a 23, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62.010-450, SOBRAL-CE.

CNPJ nº 41.550.112/0068-00 - NIRE nº 23.9.0064672-1

RUA DEPUTADO JOÃO DEODATO, S/N, TERMINAL RODOVIÁRIO BOX 08, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62.010-450, SOBRAL-CE.

CNPJ nº 41.550.112/0048-67 – NIRE nº 23.9.0034316-7







Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201912014 em 22/04/2019 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, Nire 23201912014 e protocolo 190611391 - 07/03/2019. Autenticação: 7842C9C6BE3F854195CDAC03872EA91E93097A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.139-1 e o código de segurança 7Zgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/20

TERESINA – PI

LOC TERMINAL RODOVIÁRIO, BOX 11/12 BR 343, BAIRRO:REDENÇÃO CEP: 64.076-410, TERESINA-PI.

CNPJ nº 41.550.112/0007-99 - NIRE nº 22900061021

LOC BR 343, Nº 3011 KM 05, BAIRRO: DIRCEU ARCOVERDE I, CEP: 64.077-450, TERESINA-PI.

CNPJ nº 41.550.112/0026-51 – NIRE nº 22900071565

UBERLANDIA – MG

PRAÇA DA BIBLIA, Nº 200, GALPÃO GUICHE 11, BAIRRO: MARTINS, CEP:38.400-476, UBERLANDIA – MG.

CNPJ nº 41.550.112/0063-04 - NIRE nº 3190254802-1

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelos dispositivos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (“Código Civil”), relativos às Sociedades Limitadas, e, ainda, quando aplicável, de forma supletiva, pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 (“LSA”), relativa às Sociedades Anônimas, a teor do que dispõe o parágrafo único do Art. 1.053 do Código Civil.”

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

A Sociedade tem por objeto social: a) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; b) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; c) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; d) Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; e) Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; f) Terminais rodoviários e ferroviários; g) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; h) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; i) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social é de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) de quotas, no valor nominal de R\$50,00 (cinquenta reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, assim distribuídas:

ACIONISTAS/QUOTISTAS	AÇÕES POSSUÍDAS	QUOTAS RECEBIDAS	%	TOTAL EM R\$
JACOB BARATA (JB1)	360.000	360.000	20	18.000.000,00
JACOB BARATA FILHO	360.000	360.000	20	18.000.000,00
DAVID FERREIRA BARATA	360.000	360.000	20	18.000.000,00
ROSANE FERREIRA BARATA	360.000	360.000	20	18.000.000,00
JACOB & DANIEL PARTIC. S/A	270.000	270.000	15	13.500.000,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201912014 em 22/04/2019 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, Nire 23201912014 e protocolo 190611391 - 07/03/2019. Autenticação: 7842C9C6BE3F854195CDAC03872EA91E93097A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.139-1 e o código de segurança 7Zgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/20

JACOB BARATA (JB2)	45.000	45.000	2,5	2.250.000,00
DANIEL FERREIRA BARATA	45.000	45.000	2,5	2.250.000,00
TOTAL	1.800.000	1.800.000	100	90.000.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade do Sócio é restrita ao valor das quotas por ele subscritas, respondendo os Sócios solidariamente perante terceiros pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e conferem aos respectivos titulares 1 (um) voto cada uma nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelos administradores, sócios ou não sócios, a seguir designados: como **Diretor - JACOB BARATA (JB1)**; como **Diretor - DAVID FERREIRA BARATA**; como **Diretora - ROSANE FERREIRA BARATA**, todos acima já qualificados.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por deliberação tomada em Reunião de Sócios, observado o disposto na Cláusula Sexta abaixo.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem obrigações para com a Sociedade, da seguinte forma: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado na forma abaixo; ou (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto também nomeados na forma abaixo, através de mandato para a prática do ato nele especificado.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, definindo nos respectivos instrumentos, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato, que, à exceção das procurações outorgadas a advogados para representar a Sociedade em processos administrativos ou judiciais, não poderá ultrapassar 1 (um) ano ou o prazo de complementação de mandato, prevalecendo o que for menor. Além do prazo, as procurações "ad negotia" vedarão o substabelecimento.

Parágrafo Quarto: Os Diretores farão jus a uma remuneração mensal, a título de "pro labore", que será fixada em Reunião de Sócios, e levada à conta de despesas gerais.

Parágrafo Quinto: São vedados, nulos e ineficazes em relação à Sociedade os atos dos Diretores ou dos procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos de títulos de crédito, ou quaisquer outras garantias ou atos quando praticados em favor de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano, ocasião em que será providenciada a elaboração das Demonstrações Financeiras, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, de acordo com a legislação vigente. A Sociedade poderá levantar Balanços e Demonstrações



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201912014 em 22/04/2019 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, Nire 23201912014 e protocolo 190611391 - 07/03/2019. Autenticação: 7842C9C6BE3F854195CDAC03872EA91E93097A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.139-1 e o código de segurança 7Zgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Financeiras intercálares ou intermediárias, abrangendo períodos mensais ou maiores, inclusive para o fim de distribuição de lucros aos Sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

O lucro líquido apurado será, via de regra, atribuído aos Sócios na proporção de suas respectivas participações societárias no capital da Sociedade e sua distribuição será objeto de deliberação tomada em Reunião pelo voto favorável de Sócios correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, podendo o saldo do lucro líquido não distribuído ser destinado à constituição de reserva de lucros, com a finalidade de realização de investimentos de interesse da Sociedade e/ou para a futura distribuição adicional de lucros aos Sócios.

Parágrafo Único: O lucro líquido apurado poderá ser atribuído e distribuído aos Sócios de modo desproporcional às suas respectivas participações societárias, caso assim venha a ser deliberado em Reunião pelo voto favorável de Sócios correspondentes a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Os Sócios não poderão ceder, transferir, transmitir, ou ainda, alienar ou dispor, sob qualquer forma, de suas quotas, salvo se respeitadas as disposições desta Cláusula Oitava.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos Sócios (“Sócio Ofertante”) receber uma proposta (“Proposta”) de quaisquer dos outros Sócios ou de terceiros (“Proponente”) para ceder, transferir, transmitir ou, de qualquer forma, dispor ou alienar a totalidade ou parte de suas quotas, o Sócio Ofertante notificará, por escrito (“Aviso”) os demais sócios (“Sócios Ofertados”), oferecendo-lhes as quotas que pretende alienar (“Quotas Ofertadas”), e informando o preço, forma e local de pagamento e todos os demais termos e condições da Proposta (incluindo o nome do Proponente e sua qualificação completa) e a intenção do Sócio Ofertante de aceitar a Proposta, da qual deverá anexar cópia aos Avisos.

Parágrafo Segundo: Os Sócios Ofertados (aí incluído o Sócio que tenha enviado a Proposta, se for o caso) terão direito de preferência para aquisição das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Proposta, na proporção do número de quotas de que forem os titulares, sobre o total de quotas, excluídas as quotas de propriedade do Sócio Ofertante. O exercício do direito de preferência estará sujeito aos procedimentos abaixo indicados.

Parágrafo Terceiro: Cada Sócio Ofertado somente poderá exercer seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade, das Quotas Ofertadas a que fizer jus pela regra de proporção referida na parte final do parágrafo segundo, sem prejuízo do direito de preferência sobre as Sobras, como abaixo definido, não lhe sendo facultado exercer seu direito de preferência apenas sobre parte das Quotas Ofertadas a que fizer jus pela regra de proporção referenciada na parte final do parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto: No prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento pelos Sócios Ofertados do Aviso do Sócio Ofertante, cada uma das Partes Ofertadas deverá, por sua vez, enviar notificação por escrito (“Notificação”) ao Sócio Ofertante, indicando:

- a) que deseja exercer o direito de preferência sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que fizer jus pela regra de proporção referida no parágrafo segundo, ou



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201912014 em 22/04/2019 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, Nire 23201912014 e protocolo 190611391 - 07/03/2019. Autenticação: 7842C9C6BE3F854195CDAC03872EA91E93097A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.139-1 e o código de segurança 7Zgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

- b) que deseja renunciar a seu direito de preferência (sendo que a ausência de Notificação nesse sentido, no prazo previsto, será entendida como renúncia ao direito de preferência), não sendo permitida a cessão a qualquer tempo do direito de preferência a qualquer outro Sócio ou a terceiros pelos Sócios Ofertados.

Parágrafo Quinto: Na hipótese em que uma ou mais dos Sócios Ofertados renunciem ao seu respectivo direito de preferência para aquisição das Quotas Ofertadas a que fizer jus, as Quotas Ofertadas sobre as quais aquele(s) Sócio(s) Ofertado(s) não exerça(m) seu direito de preferência (as “Sobras”) deverão ser oferecidas aos demais Sócios Ofertados que tenham notificado ao Sócio Ofertante nos termos do parágrafo quarto (a) supra, os quais, para tal, deverão ser notificadas pelo Sócio Ofertante no prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao termo final do prazo a que se refere o parágrafo quarto, para sobre elas exercerem seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto: Cada um dos Sócios Ofertados à aquisição das Sobras somente poderá exercer seu direito de preferência sobre a totalidade das Sobras. Caso mais de um Sócio Ofertado à aquisição das Sobras exerça seu direito de preferência sobre as Sobras, tais Sócios Ofertados terão a obrigação de adquirir as Sobras na proporção do número de quotas de que forem titulares sobre o total de quotas, excluídas as participações de todos os demais Sócios.

Parágrafo Sétimo: Cada um dos Sócios Ofertados, notificados para o exercício do direito de preferência sobre as Sobras, deverá responder ao Sócio Ofertante, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação do Sócio Ofertante a que se refere o parágrafo quinto, indicando:

- a) que deseja exercer o direito de preferência sobre a totalidade das Sobras e não menos que a totalidade das Sobras (não lhe sendo permitido exercê-lo sobre parte das Sobras); ou
- b) que deseja renunciar a seu direito de preferência sobre as Sobras (sendo que a ausência de resposta neste sentido, no prazo previsto, será entendida como renúncia ao direito de preferência sobre as Sobras), não sendo permitida a cessão a qualquer tempo do direito de preferência sobre as Sobras a qualquer outro Sócio ou a terceiros pelos Sócios Ofertados.

Parágrafo Oitavo: Findo os prazos estabelecidos nos parágrafos quarto e sétimo, conforme o caso, as Quotas Ofertadas deverão ser alienadas, no prazo de 15 (quinze) dias seguintes, aos Sócios Ofertados que hajam notificado o Sócio Ofertante, no prazo prescrito, de sua intenção de adquirir as Quotas Ofertadas, e, eventualmente, as Sobras, nos mesmos termos e condições da Proposta.

Parágrafo Nono: Caso os Sócios Ofertados não tenham exercido seus respectivos direitos de preferência sobre a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos dos parágrafos anteriores, as Quotas Ofertadas poderão ser alienadas ao Proponente, observado o disposto no parágrafo quatorze abaixo.

Parágrafo Dez: Para o fim de garantir o pleno exercício do direito de preferência previsto nesta Cláusula, não será admitida qualquer forma de alienação onerosa das Quotas Ofertadas por ato *inter vivos* que não se dê através de cessão mediante pagamento em moeda corrente nacional. A



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201912014 em 22/04/2019 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, Nire 23201912014 e protocolo 190611391 - 07/03/2019. Autenticação: 7842C9C6BE3F854195CDAC03872EA91E93097A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.139-1 e o código de segurança 7Zgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/20

Proposta de que trata o parágrafo primeiro que incluir qualquer outra forma de alienação das Quotas Ofertadas que não a prevista acima, não será considerada para efeito do direito de preferência previsto nesta Cláusula.

Parágrafo Onze: As restrições previstas nesta Cláusula Nona se aplicarão igualmente à cessão do direito de preferência para participar em aumento de capital da Sociedade, hipótese em que o primeiro terço do prazo fixado para a manifestação dos Sócios Ofertados em participar do aumento do capital social será reservado para o envio do Aviso, devendo os Sócios Ofertados manifestarem-se no segundo terço do prazo. Findo este prazo, se os Sócios Ofertados não usarem do direito de preferência que lhes é assegurado, ficará o Sócio Ofertante, ressalvado o disposto no parágrafo quatorze abaixo, livre para ceder o seu direito de participação no aumento de capital ao Proponente, devendo necessariamente fazê-lo dentro do prazo limite para a manifestação dos Sócios Ofertados perante a Sociedade de seu interesse de participar do aumento de capital.

Parágrafo Doze: As restrições previstas nesta Cláusula Oitava não se aplicarão às transferências de quotas realizadas: (i) por um Sócio aos seus próprios descendentes em linha reta, a título de doação ou por sucessão *mortis causa*; (ii) pelos sócios JACOB BARATA (JB1), JACOB BARATA FILHO, DAVID FERREIRA BARATA, ROSANE FERREIRA BARATA, JACOB & DANIEL PARTICIPAÇÕES S/A, JACOB BARATA (JB2), DANIEL FERREIRA BARATA, entre si, ou individualmente para uma sociedade holding da qual os mesmos detenham a totalidade do capital social.

Parágrafo Treze: No caso das transferências de quotas realizadas pelos Sócios às sociedades *holdings* na forma do disposto no parágrafo doze anterior, a manutenção da composição societária original das sociedades *holdings* em estrita observância com o ali previsto deverá ser comprovada sempre que solicitado pelos demais Sócios, sob pena de suspensão do direito de voto das *holdings* até a regularização de sua composição societária.

Parágrafo Quatorze: O Sócio não poderá transferir suas quotas para um terceiro que não seja sócio da Sociedade, mesmo que os demais Sócios não tenham exercido seus respectivos direitos de preferência, se o adquirente: (i) for concorrente da Sociedade, atuando, direta ou indiretamente, na atividade de transporte de passageiros e/ou em outras atividades correlatas; e/ou (ii) não tiver reputação ilibada e conduta proba, que possa afetar a avaliação da Sociedade em suas relações comerciais e bancárias.

Parágrafo Quinze: Qualquer transferência, cessão, disposição ou alienação de quotas que viole o disposto nesta Cláusula Oitava será ineficaz.

Parágrafo Dezesseis: Fica expressamente vedado aos Sócios a constituição de penhor, alienação fiduciária ou a contratação de opção de compra ou de venda tendo por objeto as quotas da Sociedade, bem como a constituição de usufruto, ou qualquer direito real de fruição sobre as mesmas ou, ainda, oferecê-las à penhora.

CLÁUSULA NONA - TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A Sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima por simples deliberação tomada em Reunião pelo voto favorável de Sócios correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201912014 em 22/04/2019 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, Nire 23201912014 e protocolo 190611391 - 07/03/2019. Autenticação: 7842C9C6BE3F854195CDAC03872EA91E93097A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.139-1 e o código de segurança 7Zgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

capital social, renunciando os Sócios, neste caso, ao direito de retirada, na forma do Parágrafo Único do Artigo 221 da Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA DEZ - RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

A Sociedade se resolverá em relação a um Sócio nos casos previstos em lei ou neste Contrato. A resolução da Sociedade em relação a um Sócio não levará a Sociedade à dissolução, sendo apurados os haveres do Sócio em relação ao qual a Sociedade se resolver na forma prevista nesta Cláusula, salvo na hipótese em que os Sócios remanescentes deliberarem a dissolução no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de exclusão ou retirada ou da ocorrência do fato que der causa à resolução em relação ao Sócio em questão.

Parágrafo Primeiro: O Sócio será excluído da Sociedade: (i) por deliberação tomada em Reuniões de Sócios, na forma do disposto na Cláusula Sexta, se verificada a mora no pagamento de sua contribuição para o capital social da Sociedade, como previsto no Art. 1.004 do Código Civil; (ii) pela via judicial e por iniciativa de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos demais Sócios da Sociedade, em caso de falta grave do Sócio no cumprimento de suas obrigações, na forma do *caput* do Art. 1.030 do Código Civil; e (iii) de pleno direito, quando o Sócio for declarado falido ou tiver a sua quota executada por seu credor particular, na forma do Parágrafo Único do Art. 1.030 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Além das hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro acima, qualquer Sócio poderá também ser excluído da Sociedade por deliberação de Sócios correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, tomada em Reuniões de Sócios, quando entenderem que aquele Sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude da prática de atos de inegável gravidade, conforme previsto no Art. 1.085 do Código Civil, observando-se o nele disposto no que se refere aos procedimentos necessários ao aperfeiçoamento desta decisão.

Parágrafo Terceiro: A morte de qualquer Sócio não levará a Sociedade à dissolução, liquidando-se a quota do Sócio pré-morto, nos termos desta Cláusula. Admitir-se-á o ingresso dos descendentes em linha reta do Sócio na Sociedade.

Parágrafo Quarto: Assistirá a qualquer um dos Sócios se retirar da Sociedade, notificando aos demais Sócios e à Sociedade de sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

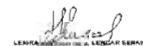
Parágrafo Quinto: Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a um Sócio, o valor de sua quota liquidar-se-á com base na situação do patrimônio líquido contábil da Sociedade, à data da resolução, de acordo com o disposto no Art. 605 do Código de Processo Civil. O balanço patrimonial que deverá apurar o patrimônio líquido contábil da Sociedade será levantado dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data resolução da Sociedade, tal como previsto no referido Art. 605 do Código de Processo Civil.






Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201912014 em 22/04/2019 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, Nire 23201912014 e protocolo 190611391 - 07/03/2019. Autenticação: 7842C9C6BE3F854195CDAC03872EA91E93097A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.139-1 e o código de segurança 7Zgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



pág. 16/20

Parágrafo Sexto: Em ocorrendo algum dos eventos descritos nos parágrafos anteriores desta Cláusula, e visando permitir o desenvolvimento da atividade de forma regular, acordam os Sócios que o valor apurado com base na situação do patrimônio líquido contábil da Sociedade verificado através do balanço a que se faz referência no parágrafo anterior, será pago ao Sócio excluído ou que se retirar da Sociedade ou ainda, aos herdeiros do Sócio pré-morto quando não se interessar pelo ingresso na Sociedade, em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação do balanço patrimonial da Sociedade referido no parágrafo quinto acima, reajustadas as prestações pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Sétimo: Em qualquer das hipóteses acima, verificando-se a existência de somente um Sócio na Sociedade, assistirá a esse a faculdade de recompor a pluralidade de Sócios dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento.

CLÁUSULA ONZE - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade dissolver-se-á na forma prevista em lei ou por deliberação de Sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, procedendo-se à liquidação na forma em que vier ser deliberada também pelo quórum acima referido.

CLÁUSULA DOZE - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do §1º do Art. 1.011 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TREZE - SUCESSORES

O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA QUATORZE - FORO

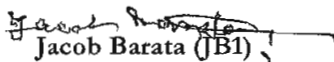
Fica eleito o foro central da comarca da Cidade do Rio de Janeiro para processar e julgar quaisquer ações decorrentes do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

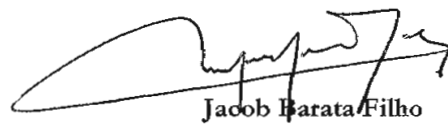
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, arquivando-se uma das vias na JUCEC para que produza seus efeitos legais.

A próxima página contém as assinaturas.



Fortaleza - CE, 11 de fevereiro de 2019.

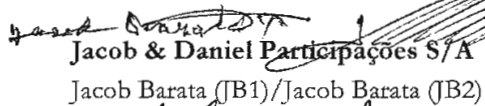

Jacob Barata (JB1)

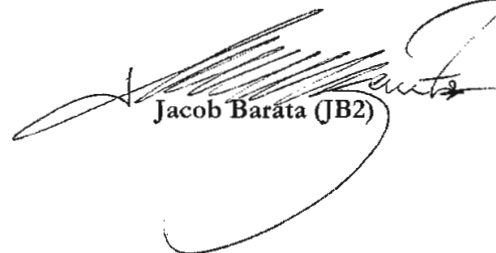

Jacob Barata Filho

p.p. Sr. Carlos Antonio Batista Pereira


David Ferreira Barata


Rosane Ferreira Barata


Jacob & Daniel Participações S/A
Jacob Barata (JB1)/Jacob Barata (JB2)


Jacob Barata (JB2)


Daniel Ferreira Barata

Diretores eleitos e desimpedidos, na forma da Cláusula Doze:


Jacob Barata


Rosane Ferreira Barata


David Ferreira Barata

Visto do Advogado:

Nome:

OAB/RJ: **Carlos A. Zanlorenzi**
178.904 OAB/RJ

Página de Assinaturas do Contrato Social da EXPRESSO GUANABARA LTDA., por transformação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320191201-4
EM 22/04/2019.

#EXPRESSO GUANABARA LTDA#

Protocolo: 19/061.139-1


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201912014 em 22/04/2019 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, Nire 23201912014 e protocolo 190611391 - 07/03/2019. Autenticação: 7842C9C6BE3F854195CDAC03872EA91E93097A2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/061.139-1 e o código de segurança 7Zgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/191.337-6	CEN2539949391	09/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.986.827-67	DANIEL FERREIRA BARATA	29/10/2025 17:39:18

Assinado utilizando assinatura qualificada

629.076.207-97	DAVID FERREIRA BARATA	29/10/2025 17:27:51
----------------	-----------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

058.986.837-39	JACOB BARATA	29/10/2025 17:45:15
----------------	--------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

341.137.627-91	JACOB BARATA FILHO	29/10/2025 18:11:39
----------------	--------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

629.075.907-82	ROSANE FERREIRA BARATA	29/10/2025 17:33:48
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7287877 em 30/10/2025 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ 41550112000101 e protocolo 251913376 - 17/10/2025. Autenticação: B2C0E84358EBB1D660F9889FCDCC4FD864CE4A8. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/191.337-6 e o código de segurança uHKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

ASSINADO DIGITALMENTE
Pelo Registro

**11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EXPRESSO GUANABARA LTDA.
CNPJ nº 41.550.112/0001-01 - NIRE: 23201912014**

JACOB BARATA FILHO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 341.137.627-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.654.554-1, expedida em 12/07/2010 pelo DETRAN/DIC/RJ, residente e domiciliado na Cidade de Estoril, em Portugal, na Avenida Clotilde, 249, bloco C2, direito, Código Postal 2765-211;

DAVID FERREIRA BARATA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 629.076.207-97, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00173281434, expedida em 07/06/2016 pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Hélio Maurício, nº 205, Lt. 09, Barra da Tijuca, CEP 22631-300;

ROSANE FERREIRA BARATA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 629.075.907-82, portadora da Cédula de Identidade RG nº 03.503.331-5, expedida em 29/07/2008 pelo DETRAN/DIC/RJ, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a Rua Miraima, nº 55, Itanhangá, CEP 22641-580;

S&C21 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 44.689.401/0001-76 e no NIRE/JUCERJA nº 33.3.0034152-8, com sede na Estrada dos Três Rios, 1767, sala 405, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22745-004, aqui representada por seus administradores JACOB BARATA e DANIEL FERREIRA BARATA, abaixo qualificados;

DANIEL FERREIRA BARATA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 058.986.827-67, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.811.872-1, expedida em 28/08/2012 pelo DETRAN/DIC/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Vieira Souto, 582, apto. 1001, Ipanema, CEP 22420-008; e

JACOB BARATA, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 058.986.837-39, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.811.871-3, expedida em 05/05/2011 pelo DETRAN/DIC/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Almirante Guilhem, nº 64, apto 501, Leblon, CEP 22440-000.

Únicos e atuais sócios, titulares de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da sociedade limitada **EXPRESSO GUANABARA LTDA.** (“Sociedade”), com sede na Rodovia BR 116, km 04, lado par, nº 700, Bairro Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60.864-012, inscrita no CNPJ sob o nº 41.550.112/0001-01, resolvem por alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

1 – Resolvem os sócios, de forma unânime, por aumentar o capital social da Sociedade em R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), mediante a emissão de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) novas quotas, no valor nominal de R\$50,00 (cinquenta reais) cada uma, neste ato subscritas e integralizadas, mediante a capitalização de reserva de lucros. O aumento é subscrito e integralizado por todos os sócios na proporção de sua participação no capital, conforme abaixo:

QUOTISTAS	QUOTAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS	TOTAL EM R\$
JACOB BARATA FILHO	375.000	18.750.000,00



DAVID FERREIRA BARATA	375.000	18.750.000,00
ROSANE FERREIRA BARATA	375.000	18.750.000,00
S&C21 PARTICIPAÇÕES S/A	225.000	11.250.000,00
JACOB BARATA	75.000	3.750.000,00
DANIEL FERREIRA BARATA	75.000	3.750.000,00
TOTAL	1.500.000	75.000.000,00

2 – Isto posto, o capital social da Sociedade passa a ser de R\$165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), dividido em 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$50,00 (cinquenta reais) cada uma.

3 – Diante do acima, passa o caput da Cláusula Quarta do Capital Social a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social é de R\$165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), dividido em 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$50,00 (cinquenta reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, assim distribuídas:

QUOTISTAS	QUOTAS	%	TOTAL EM R\$
JACOB BARATA FILHO	825.000	25	41.250.000,00
DAVID FERREIRA BARATA	825.000	25	41.250.000,00
ROSANE FERREIRA BARATA	825.000	25	41.250.000,00
S&C21 PARTICIPAÇÕES S/A	495.000	15	24.750.000,00
JACOB BARATA	165.000	5	8.250.000,00
DANIEL FERREIRA BARATA	165.000	5	8.250.000,00
TOTAL	3.300.000	100	165.000.000,00

4 – Por fim, resolvem os sócios proceder a revisão das cláusulas contratuais e a correspondente modificação, alterando-se o Contrato Social e consolidando-se a sua redação, já incorporando ao texto as deliberações acima tomadas:

CONTRATO SOCIAL

EXPRESSO GUANABARA LTDA.

CNPJ nº 41.550.112/0001-01 - NIRE: 23201912014

JACOB BARATA FILHO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 341.137.627-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.654.554-1, expedida em 12/07/2010 pelo DETRAN/DIC/RJ, residente e domiciliado na Cidade de Estoril, em Portugal, na Avenida Clotilde, 240, bloco C2, direito, Código Postal 2765-211;

DAVID FERREIRA BARATA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 629.076.207-97, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00173281434, expedida em 07/06/2016 pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Hélio Maurício, nº 205, Lt. 09, Barra da Tijuca, CEP 22631-300;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7287877 em 30/10/2025 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ 41550112000101 e protocolo 251913376 - 17/10/2025. Autenticação: B2C0E84359EBB1D660F9889FCDCC4FD864CE4A6. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/191.337-6 e o código de segurança uHKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ROSANE FERREIRA BARATA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 629.075.907-82, portadora da Cédula de Identidade RG nº 03.503.331-5, expedida em 29/07/2008 pelo DETRAN/DIC/RJ, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Miraima, nº 55, Itanhangá, CEP 22641-580;

S&C21 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 44.689.401/0001-76 e no NIRE/JUCERJA nº 33.3.0034152-8, com sede na Estrada dos Três Rios, 1767, sala 405, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22745-004, aqui representada por seus administradores JACOB BARATA e DANIEL FERREIRA BARATA, abaixo qualificados;

DANIEL FERREIRA BARATA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 058.986.827-67, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.811.872-1, expedida em 28/08/2012 pelo DETRAN/DIC/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Vieira Souto, 582, apto. 1001, Ipanema, CEP 22420-008; e

JACOB BARATA, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 058.986.837-39, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.811.871-3, expedida em 05/05/2011 pelo DETRAN/DIC/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Almirante Guilhem, nº 64, apto. 501, Leblon, CEP 22440-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Sociedade girará sob a denominação de “**EXPRESSO GUANABARA LTDA.**” e tem sua sede na Rodovia BR 116, km 04, lado par, nº 700, Bairro Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60.864-012.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui filiais, instaladas nos seguintes endereços:

ARACAJU - SE

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 6455, SALA 203, BAIRRO: CAPUCHO, CEP: 49.081-060, ARACAJU - SE.

CNPJ nº 41.550.112/0006-08 – NIRE nº 2890008470-1

BARREIRAS - BA

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 99, BOX 06, TERMINAL RODOVIÁRIO, BAIRRO: VILA RICA, CEP: 47.813-010, BARREIRAS - BA.

CNPJ nº 41.550.112/0039-76 – NIRE nº 2990058010-5

BARREIRAS - BA

RUA CARRETEIRO, Nº 231, BAIRRO: MORADA NOBRE, CEP: 47.810-276, BARREIRAS - BA.

CNPJ nº 41.550.112/0089-35 – NIRE nº 2990208647-7

BARRO - CE

AV. DEPUTADO JANUARIO FEITOSA, Nº 781, BAIRRO: CENTRO, CEP: 63.380-000, BARRO - CE.

CNPJ nº 41.550.112/0072-97 – NIRE nº 2390067975-1

BAYEUX - PB

RUA SANTA CLARA, Nº 1007, BAIRRO: COMERCIAL NORTE, CEP 58.112-404, BAYEUX - PB.

CNPJ nº 41.550.112/0019-22 – NIRE nº 2590010647-7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7287877 em 30/10/2025 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ 41550112000101 e protocolo 251913376 - 17/10/2025. Autenticação: B2C0E84359EBB1D660F9889FCDCC4FD864CE4A6. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/191.337-6 e o código de segurança uHKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

BELA VISTA DO MARANHÃO - MA

RODOVIA BR-316, S/N, KM 276 - PARTE, BAIRRO: BELA VISTA DE BAIXO, CEP: 65.335-000, BELA VISTA DO MARANHÃO - MA.

CNPJ nº 41.550.112/0035-42 - NIRE nº 2190019388-1

BELÉM - PA

TRAVESSA MAURITI, Nº 3473, BAIRRO: MARCO, CEP 66.093-682, BELÉM - PA.

CNPJ nº 41.550.112/0053-24 – NIRE nº 1590035786-2

BELÉM - PA

PRAÇA DO OPERÁRIO, S/Nº, BOX 13, 14, 17, 18, 19 e 20, BAIRRO: SÃO BRAS, CEP: 66.090-500, BELÉM - PA.

CNPJ nº 41.550.112/0082-69– NIRE nº 1590203234-1

BRASÍLIA - DF

ST SIA TRECHO 01, S/Nº, LT 1430/1480, SALA 01, BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, CEP: 71.200-010, BRASÍLIA - DF.

CNPJ nº 41.550.112/0038-95 – NIRE nº 5390016741-0

CAJAZEIRAS - PB

RUA JOSE MOREIRA FIGUEIREDO, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.900-000, CAJAZEIRAS - PB.

CNPJ nº 41.550.112/0052-43 – NIRE nº 2590021625-6

CAMOCIM - CE

RUA RIACHUELO, Nº 1774, SALA A, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62.400-000, CAMOCIM - CE.

CNPJ nº 41.550.112/0086-92 – NIRE nº 2390076624-6

FEIRA DE SANTANA - BA

AV. EDUARDO FROES DA MOTA, Nº 5.700, SALA 16, BAIRRO: CIDADE NOVA, CEP: 44.053-005, FEIRA DE SANTANA - BA.

CNPJ nº 41.550.112/0066-49 – NIRE nº 2990125362-1

FORTALEZA - CE

AV. BORGES DE MELO, Nº 1630, BOX 05, 08, 16, 19 e 37, TERMINAL RODOVIÁRIO, BAIRRO: FÁTIMA, CEP: 60.415-762, FORTALEZA - CE.

CNPJ nº 41.550.112/0008-70 - NIRE nº 2390060980-9

GOIÂNIA - GO

AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEN, Nº 1600, QUADRA D – LOTE 02, BAIRRO: SETOR MORAIS, CEP: 74.620-030, GOIÂNIA - GO.

CNPJ nº 41.550.112/0037-04 - NIRE nº 5290035411-1

IGUATU - CE

RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, S/Nº, BOX 01, BAIRRO: CENTRO, CEP: 63.500-005, IGUATU - CE.

CNPJ nº 41.550.112/0044-33 - NIRE nº 2390035972-1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7287877 em 30/10/2025 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ 41550112000101 e protocolo 251913376 - 17/10/2025. Autenticação: B2C0E84359EBB1D660F9889FCDCC4FD864CE4A6. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/191.337-6 e o código de segurança uHKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 6/19

IGUATU - CE

RUA PROFESSOR JOÃO COELHO, Nº 51, BAIRRO: CENTRO, CEP: 63.500-005, IGUATU - CE.
CNPJ nº 41.550.112/0088-54 - NIRE nº 2390076626-2

IMPERATRIZ - MA

AVENIDA TROPICAL SUL, S/Nº, SETOR 04, BOX H4, H5 e H6, BAIRRO: JARDIM TROPICAL,
CEP: 65.910-690, IMPERATRIZ – MA.

CNPJ nº 41.550.112/0075-30 - NIRE nº 2190059441-9

ITAUEIRA - PI

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 899, BAIRRO: CENTRO, CEP: 64.820-000, ITAUEIRA - PI.

CNPJ nº 41.550.112/0074-59 - NIRE nº 2290044343-8

JOÃO PESSOA - PB

RUA FRANCISCO LONDRES, S/Nº, BOX 19, BAIRRO: VARADOURO, CEP: 58.010-150, JOÃO PESSOA - PB.

CNPJ nº 41.550.112/0083-40 - NIRE nº 2590045421-1

JUAZEIRO – BA

RODOVIA BR-407, Nº 11, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 48.909-725, JUAZEIRO – BA.

CNPJ nº 41.550.112/0085-01 - NIRE nº 2990208646-9

JUAZEIRO DO NORTE - CE

RUA PEDRO DUDA, S/Nº, BAIRRO: TRIÂNGULO, CEP 63.041-220, JUAZEIRO DO NORTE - CE.

CNPJ nº 41.550.112/0032-08 – NIRE nº 2390025373-7

JUAZEIRO DO NORTE - CE

RUA RAIMUNDO MACHADO DA SILVA, S/Nº, BOX 19, BAIRRO: TRIÂNGULO, CEP: 63.041-187, JUAZEIRO DO NORTE - CE.

CNPJ nº 41.550.112/0081-88 - NIRE nº 2390071991-4

LAJES - RN

AV. JAIME FERNANDES DE OLIVEIRA, Nº 2891-D, ANEXO D - BR 304, KM 194, BAIRRO: A.A.B.B, CEP: 59.535-000, LAJES - RN.

CNPJ nº 41.550.112/0017-60 - NIRE nº 2490009054-5

LEOPOLDINA - MG

A BR 116, S/Nº, KM 777, BAIRRO: ÁREA RURAL DE LEOPOLDINA, CEP:36.707-899, LEOPOLDINA - MG.

CNPJ nº 41.550.112/0063-04 - NIRE nº 3190254802-1

MACEIÓ - AL

AV. GOV. LAMENHA FILHO, S/Nº, TERM. RODOVIÁRIO, BOX D-03 E 2P, BAIRRO: FEITOSA, CEP: 57.043-000, MACEIÓ - AL.

CNPJ nº 41.550.112/0045-14 – NIRE nº 2790008978-7

MARABÁ - PA

RUA A, LOTE 1 FOLHA 14, S/Nº, BAIRRO: NOVA MARABÁ, CEP: 68.510-105, MARABÁ - PA.

CNPJ nº 41.550.112/0033-80 – NIRE nº 1590021104-3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7287877 em 30/10/2025 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ 41550112000101 e protocolo 251913376 - 17/10/2025. Autenticação: B2C0E84359EBB1D660F9889FCDCC4FD864CE4A6. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/191.337-6 e o código de segurança uHKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

NATAL - RN

RUA SANTA VERONICA, Nº 989, BAIRRO: FELIPE CAMARÃO, QUADRA 28 - LOTE 496 A 512 - FELIPE C, CEP: 59.074-550, NATAL - RN.

CNPJ nº 41.550.112/0092-30 - NIRE 2490047101-8

NATAL - RN

AV. CAPITÃO-MOR GOUVEIA, Nº 1.597, BOX 26, BAIRRO: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CEP: 59.060-400, NATAL - RN.

CNPJ nº 41.550.112/0084-20 - NIRE nº 2490045440-7

PARNAÍBA - PI

RUA CAIAPÓS, Nº 980, BAIRRO: BOA ESPERANÇA, CEP: 64.215-470, PARNAÍBA - PI.

CNPJ nº 41.550.112/0025-70 - NIRE nº 2290006106-3

PARNAÍBA - PI

AV. DEPUTADO PINHEIRO MACHADO, S/N, BOX 01 e 11, BAIRRO: RODOVIÁRIA, CEP 64.212-045, PARNAÍBA - PI.

CNPJ nº 41.550.112/0078-82 - NIRE nº 2290044698-4

PATOS - PB

RODOVIA BR-230, S/Nº, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 58.705-760, PATOS - PB.

CNPJ nº 41.550.112/0022-28 - NIRE nº 2590016800-6

PETROLINA - PE

AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 823, BAIRRO: JARDIM MARAVILHA, CEP: 56.306-610, PETROLINA - PE.

CNPJ nº 41.550.112/0055-96 - NIRE nº 2690060375-7

PICOS - PI

RODOVIA BR-316, LADO ÍMPAR - ALTAMIRA, S/Nº, BAIRRO: ALTAMIRA, CEP: 64.602-990, PICOS - PI.

CNPJ nº 41.550.112/0002-84 - NIRE nº 2290012604-1

RECIFE - PE

AV. PREFEITO ANTONIO PEREIRA, Nº 705, BOX 06 e 08 - TERMINAL RODOVIÁRIO ANTONIO FARIAS, BAIRRO: VÁRZEA, CEP: 50.950-030, RECIFE - PE.

CNPJ nº 41.550.112/0023-09 - NIRE nº 2690023449-2

RECIFE - PE

RUA MINISTRO MARIO ANDREAZZA, Nº 30, BAIRRO: VÁRZEA, CEP 50.950-050, RECIFE - PE.

CNPJ nº 41.550.112/0079-63- NIRE nº 2690203486-5

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. FRANCISCO BICALHO, Nº 1, GUICHE 39, BAIRRO: SANTO CRISTO, CEP:20.220-310, RIO DE JANEIRO - RJ.

CNPJ nº 41.550.112/0061-34 - NIRE nº 3390143810-1

SALVADOR - BA

AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 4362, OUTROS LUC 161, BAIRRO: PERNAMBUES, CEP: 41.110-700, SALVADOR - BA.

CNPJ nº 41.550.112/0090-79 - NIRE nº 2990208648-5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7287877 em 30/10/2025 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ 41550112000101 e protocolo 251913376 - 17/10/2025. Autenticação: B2C0E84359EBB1D660F9889FCDCC4FD864CE4A6. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/191.337-6 e o código de segurança uHKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

SÃO LUIS - MA

AV. SÃO SEBASTIÃO, Nº 1977, BAIRRO: CRUZEIRO DO ANIL, CEP: 65.060-700, SÃO LUIS - MA.

CNPJ nº 41.550.112/0012-56 - NIRE nº 2190010913-8

SÃO LUIS - MA

AV. DOS FRANCESES, Nº 300, TERMINAL RODOVIÁRIO, BOX 05, LOJA 25, BAIRRO: SANTO ANTONIO, CEP: 65.036-284, SÃO LUIS - MA.

CNPJ nº 41.550.112/0080-05 - NIRE nº 2190060073-7

SÃO PAULO - SP

RUA JOAQUIM CARLOS, Nº 748, SALA A, BAIRRO: BRAS, CEP: 03.019-000, SÃO PAULO - SP.

CNPJ nº 41.550.112/0062-15 - NIRE nº 3590534536-2

SOBRAL - CE

RODOVIA BR-222, Nº 895, BAIRRO: COHAB I, CEP: 62.052-020, SOBRAL - CE.

CNPJ nº 41.550.112/0004-46 - NIRE nº 2390018930-3

SOBRAL - CE

RUA DEPUTADO JOÃO ADEODATO, S/Nº, TERMINAL RODOVIÁRIO, BOX 08, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62.010-450, SOBRAL - CE.

CNPJ nº 41.550.112/0048-67 - NIRE nº 2390034316-7

SOBRAL - CE

RUA DEPUTADO JOAO ADEODATO, Nº 505, BOX 19 ao 23, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62.010-450, SOBRAL - CE.

CNPJ nº 41.550.112/0077-00 - NIRE nº 2390071990-6

TEOFILO OTONI - MG

PRACA ANTONIO CARLOS, S/N, SALA I, 1º ANDAR, BAIRRO: SÃO DIOGO, CEP: 39.803-014, TEOFILO OTONI - MG.

CNPJ nº 41.550.112/0091-50 - NIRE nº 3192018852-0

TERESINA - PI

RODOVIA BR-343, Nº 3011, KM 5, BAIRRO: BEIRA RIO, CEP: 64.075-532, TERESINA - PI.

CNPJ nº 41.550.112/0007-99 - NIRE nº 2290006102-1

TERESINA - PI

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 2620, BOX 20, LOJA 24 e 25, PAVIMENTO 01, BAIRRO: CATARINA, CEP: 64.023-760, TERESINA - PI.

CNPJ nº 41.550.112/0076-10 - NIRE nº 2290044697-6

VIÇOSA DO CEARÁ - CE

RUA JOÃO BENÍCIO FONTENELE, Nº 1037, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CEP: 62.300-000, VIÇOSA DO CEARÁ - CE.

CNPJ nº 41.550.112/0087-73 - NIRE nº 2390076625-4

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelos dispositivos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 ("Código Civil"), relativos às Sociedades Limitadas, e, ainda, quando aplicável, de forma supletiva, pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 ("LSA"), relativa às Sociedades Anônimas, a teor do que dispõe o parágrafo único do Art. 1.053 do Código Civil.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7287877 em 30/10/2025 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ 41550112000101 e protocolo 251913376 - 17/10/2025. Autenticação: B2C0E84359EBB1D660F9889FCDCC4FD864CE4A6. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/191.337-6 e o código de segurança uHKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

A Sociedade tem por objeto social: a) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; b) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; c) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; d) Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; e) Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; f) Terminais rodoviários e ferroviários; g) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; h) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; i) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; j) Guichê de venda de passagens de ônibus, próprias sem intermediação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social é de R\$165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), dividido em 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$50,00 (cinquenta reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, assim distribuídas:

QUOTISTAS	QUOTAS	%	TOTAL EM R\$
JACOB BARATA FILHO	825.000	25	41.250.000,00
DAVID FERREIRA BARATA	825.000	25	41.250.000,00
ROSANE FERREIRA BARATA	825.000	25	41.250.000,00
S&C21 PARTICIPAÇÕES S/A	495.000	15	24.750.000,00
JACOB BARATA	165.000	5	8.250.000,00
DANIEL FERREIRA BARATA	165.000	5	8.250.000,00
TOTAL	3.300.000	100	165.000.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade do Sócio é restrita ao valor das quotas por ele subscritas, respondendo os Sócios solidariamente perante terceiros pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e conferem aos respectivos titulares 1 (um) voto cada uma nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelos administradores, sócios ou não sócios, a seguir designados: como **Diretor - JACOB BARATA FILHO**, já qualificado acima; e, como **Diretor - PAULO ALENCAR PORTO LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 9300212494 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 153.830.163-68, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bruno, nº 200, Apto. 1100, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.115-190.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por deliberação tomada em Reunião de Sócios, observado o disposto na Cláusula Sexta abaixo.



Parágrafo Segundo: A Sociedade será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem obrigações para com a Sociedade, da seguinte forma: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado na forma abaixo; ou (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto também nomeados na forma abaixo, através de mandato para a prática do ato nele especificado.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, definindo nos respectivos instrumentos, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato, que, à exceção das procurações outorgadas a advogados para representar a Sociedade em processos administrativos ou judiciais, não poderá ultrapassar 1 (um) ano ou o prazo de complementação de mandato, prevalecendo o que for menor. Além do prazo, as procurações “ad negotia” vedarão o substabelecimento.

Parágrafo Quarto: Os Diretores farão jus a uma remuneração mensal, a título de "pro labore", que será fixada em Reunião de Sócios, e levada à conta de despesas gerais.

Parágrafo Quinto: São vedados, nulos e ineficazes em relação à Sociedade os atos dos Diretores ou dos procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos de títulos de crédito, ou quaisquer outras garantias ou atos quando praticados em favor de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano, ocasião em que será providenciada a elaboração das Demonstrações Financeiras, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, de acordo com a legislação vigente. A Sociedade poderá levantar Balanços e Demonstrações Financeiras intercalares ou intermediárias, abrangendo períodos mensais ou maiores, inclusive para o fim de distribuição de lucros aos Sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

O lucro líquido apurado será, via de regra, atribuído aos Sócios na proporção de suas respectivas participações societárias no capital da Sociedade e sua distribuição será objeto de deliberação tomada em Reunião pelo voto favorável de Sócios correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, podendo o saldo do lucro líquido não distribuído ser destinado à constituição de reserva de lucros, com a finalidade de realização de investimentos de interesse da Sociedade e/ou para a futura distribuição adicional de lucros aos Sócios.

Parágrafo Único: O lucro líquido apurado e/ou o saldo existente na conta de reserva de lucro poderão ser atribuídos e distribuídos aos Sócios de modo desproporcional às suas respectivas participações societárias, caso assim venha a ser deliberado em Reunião pelo voto favorável de Sócios correspondentes à totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Os Sócios não poderão ceder, transferir, transmitir, ou ainda, alienar ou dispor, sob qualquer forma, de suas quotas, salvo se respeitadas as disposições desta Cláusula Oitava.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos Sócios (“Sócio Ofertante”) receber uma proposta (“Proposta”) de quaisquer dos outros Sócios ou de terceiros (“Proponente”) para ceder, transferir, transmitir ou, de qualquer forma, dispor ou alienar a totalidade ou parte de suas quotas, o Sócio Ofertante notificará, por escrito (“Aviso”) os demais sócios (“Sócios Ofertados”), oferecendo-lhes as quotas que pretende alienar (“Quotas Ofertadas”), e informando o preço, forma e local de pagamento e todos os demais termos e



condições da Proposta (incluindo o nome do Proponente e sua qualificação completa) e a intenção do Sócio Ofertante de aceitar a Proposta, da qual deverá anexar cópia aos Avisos.

Parágrafo Segundo: Os Sócios Ofertados (aí incluído o Sócio que tenha enviado a Proposta, se for o caso) terão direito de preferência para aquisição das Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da Proposta, na proporção do número de quotas de que forem os titulares, sobre o total de quotas, excluídas as quotas de propriedade do Sócio Ofertante. O exercício do direito de preferência estará sujeito aos procedimentos abaixo indicados.

Parágrafo Terceiro: Cada Sócio Ofertado somente poderá exercer seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade, das Quotas Ofertadas a que fizer jus pela regra de proporção referida na parte final do parágrafo segundo, sem prejuízo do direito de preferência sobre as Sobras, como abaixo definido, não lhe sendo facultado exercer seu direito de preferência apenas sobre parte das Quotas Ofertadas a que fizer jus pela regra de proporção referenciada na parte final do parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto: No prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento pelos Sócios Ofertados do Aviso do Sócio Ofertante, cada uma das Partes Ofertadas deverá, por sua vez, enviar notificação por escrito ("Notificação") ao Sócio Ofertante, indicando:

- a) que deseja exercer o direito de preferência sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que fizer jus pela regra de proporção referida no parágrafo segundo, ou
- b) que deseja renunciar a seu direito de preferência (sendo que a ausência de Notificação nesse sentido, no prazo previsto, será entendida como renúncia ao direito de preferência), não sendo permitida a cessão a qualquer tempo do direito de preferência a qualquer outro Sócio ou a terceiros pelos Sócios Ofertados.

Parágrafo Quinto: Na hipótese em que uma ou mais dos Sócios Ofertados renunciem ao seu respectivo direito de preferência para aquisição das Quotas Ofertadas a que fizer jus, as Quotas Ofertadas sobre as quais aquele(s) Sócio(s) Ofertado(s) não exerça(m) seu direito de preferência (as "Sobras") deverão ser oferecidas aos demais Sócios Ofertados que tenham notificado ao Sócio Ofertante nos termos do parágrafo quarto (a) supra, os quais, para tal, deverão ser notificadas pelo Sócio Ofertante no prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao termo final do prazo a que se refere o parágrafo quarto, para sobre elas exercerem seu direito de preferência.

Parágrafo Sexto: Cada um dos Sócios Ofertados à aquisição das Sobras somente poderá exercer seu direito de preferência sobre a totalidade das Sobras. Caso mais de um Sócio Ofertado à aquisição das Sobras exerça seu direito de preferência sobre as Sobras, tais Sócios Ofertados terão a obrigação de adquirir as Sobras na proporção do número de quotas de que forem titulares sobre o total de quotas, excluídas as participações de todos os demais Sócios.

Parágrafo Sétimo: Cada um dos Sócios Ofertados, notificados para o exercício do direito de preferência sobre as Sobras, deverá responder ao Sócio Ofertante, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação do Sócio Ofertante a que se refere o parágrafo quinto, indicando:

- a) que deseja exercer o direito de preferência sobre a totalidade das Sobras e não menos que a totalidade das Sobras (não lhe sendo permitido exercê-lo sobre parte das Sobras); ou
- b) que deseja renunciar a seu direito de preferência sobre as Sobras (sendo que a ausência de resposta neste sentido, no prazo previsto, será entendida como renúncia ao direito de preferência sobre as Sobras), não sendo permitida a cessão a qualquer tempo do direito de preferência sobre as Sobras



a qualquer outro Sócio ou a terceiros pelos Sócios Ofertados.

Parágrafo Oitavo: Findo os prazos estabelecidos nos parágrafos quarto e sétimo, conforme o caso, as Quotas Ofertadas deverão ser alienadas, no prazo de 15 (quinze) dias seguintes, aos Sócios Ofertados que hajam notificado o Sócio Ofertante, no prazo prescrito, de sua intenção de adquirir as Quotas Ofertadas, e, eventualmente, as Sobras, nos mesmos termos e condições da Proposta.

Parágrafo Nono: Caso os Sócios Ofertados não tenham exercido seus respectivos direitos de preferência sobre a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos dos parágrafos anteriores, as Quotas Ofertadas poderão ser alienadas ao Proponente, observado o disposto no parágrafo quatorze abaixo.

Parágrafo Dez: Para o fim de garantir o pleno exercício do direito de preferência previsto nesta Cláusula, não será admitida qualquer forma de alienação onerosa das Quotas Ofertadas por ato *inter vivos* que não se dê através de cessão mediante pagamento em moeda corrente nacional. A Proposta de que trata o parágrafo primeiro que incluir qualquer outra forma de alienação das Quotas Ofertadas que não a prevista acima, não será considerada para efeito do direito de preferência previsto nesta Cláusula.

Parágrafo Onze: As restrições previstas nesta Cláusula Oitava se aplicarão igualmente à cessão do direito de preferência para participar em aumento de capital da Sociedade, hipótese em que o primeiro terço do prazo fixado para a manifestação dos Sócios Ofertados em participar do aumento do capital social será reservado para o envio do Aviso, devendo os Sócios Ofertados manifestarem-se no segundo terço do prazo. Findo este prazo, se os Sócios Ofertados não usarem do direito de preferência que lhes é assegurado, ficará o Sócio Ofertante, ressalvado o disposto no parágrafo quatorze abaixo, livre para ceder o seu direito de participação no aumento de capital ao Proponente, devendo necessariamente fazê-lo dentro do prazo limite para a manifestação dos Sócios Ofertados perante a Sociedade de seu interesse de participar do aumento de capital.

Parágrafo Doze: As restrições previstas nesta Cláusula Oitava não se aplicarão às transferências de quotas realizadas: (i) por um Sócio aos seus próprios descendentes em linha reta, a título de doação ou por sucessão *mortis causa*; (ii) pelos sócios JACOB BARATA FILHO, DAVID FERREIRA BARATA, ROSANE FERREIRA BARATA, S&C21 PARTICIPAÇÕES S/A, JACOB BARATA, DANIEL FERREIRA BARATA, entre si, ou individualmente para uma sociedade holding da qual os mesmos detenham a totalidade do capital social.

Parágrafo Treze: No caso das transferências de quotas realizadas pelos Sócios às sociedades *holdings* na forma do disposto no parágrafo doze anterior, a manutenção da composição societária original das sociedades *holdings* em estrita observância com o ali previsto deverá ser comprovada sempre que solicitado pelos demais Sócios, sob pena de suspensão do direito de voto das *holdings* até a regularização de sua composição societária.

Parágrafo Quatorze: O Sócio não poderá transferir suas quotas para um terceiro que não seja sócio da Sociedade, mesmo que os demais Sócios não tenham exercido seus respectivos direitos de preferência, se o adquirente não tiver reputação ilibada e conduta proba, que possa afetar a avaliação da Sociedade em suas relações comerciais e bancárias.

Parágrafo Quinze: Qualquer transferência, cessão, disposição ou alienação de quotas que viole o disposto nesta Cláusula Oitava será ineficaz.

Parágrafo Dezesesseis: Fica expressamente vedado aos Sócios a constituição de penhor, alienação fiduciária ou a contratação de opção de compra ou de venda tendo por objeto as quotas da Sociedade, bem como a constituição de usufruto, ou qualquer direito real de fruição sobre as mesmas ou, ainda,



oferecê-las à penhora.

CLÁUSULA NONA - RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

A Sociedade se resolverá em relação a um Sócio nos casos previstos em lei ou neste Contrato. A resolução da Sociedade em relação a um Sócio não levará a Sociedade à dissolução, sendo apurados os haveres do Sócio em relação ao qual a Sociedade se resolver na forma prevista nesta Cláusula, salvo na hipótese em que os Sócios remanescentes deliberarem a dissolução no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de exclusão ou retirada ou da ocorrência do fato que der causa à resolução em relação ao Sócio em questão.

Parágrafo Primeiro: A morte de qualquer Sócio não levará a Sociedade à dissolução, liquidando-se a quota do Sócio pré-morto, nos termos desta Cláusula. Admitir-se-á o ingresso dos descendentes em linha reta do Sócio na Sociedade.

Parágrafo Segundo: Assistirá a qualquer um dos Sócios se retirar da Sociedade, notificando aos demais Sócios e à Sociedade de sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro: Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a um Sócio, o valor de sua quota liquidar-se-á com base na situação do patrimônio líquido da Sociedade apurado em balanço de determinação, tomando-se por referência a data da resolução e avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de mercado, assim como os passivos, inclusive os contingentes, que serão também apurados de igual forma. O balanço de determinação será levantado dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da resolução da Sociedade, tal como previsto no referido Art. 605 do Código de Processo Civil.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo algum dos eventos descritos nos parágrafos anteriores desta Cláusula, e visando permitir o desenvolvimento da atividade de forma regular, acordam os Sócios que o valor patrimonial da Sociedade verificado através do balanço a que se faz referência no parágrafo anterior, será pago ao Sócio excluído ou que se retirar da Sociedade ou ainda, aos herdeiros do Sócio pré-morto quando não se interessar pelo ingresso na Sociedade, em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação do balanço patrimonial da Sociedade referido no parágrafo quinto acima, reajustadas as prestações pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA DEZ - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade dissolver-se-á na forma prevista em lei ou por deliberação de Sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, procedendo-se à liquidação na forma em que vier ser deliberada também pelo quórum acima referido.

CLÁUSULA ONZE - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do §1º do Art. 1.011 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DOZE - SUCESSORES

O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.



CLÁUSULA TREZE - FORO

Fica eleito o foro central da comarca da Cidade do Rio de Janeiro para processar e julgar quaisquer ações decorrentes do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, arquivando-se na JUCEC para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza - CE, 17 de setembro de 2025.

Jacob Barata Filho

David Ferreira Barata

Rosane Ferreira Barata

Daniel Ferreira Barata

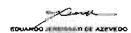
Jacob Barata

S&C21 Participações S/A
Jacob Barata/Daniel Ferreira Barata



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7287877 em 30/10/2025 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ 41550112000101 e protocolo 251913376 - 17/10/2025. Autenticação: B2C0E84359EBB1D660F9889FCDCC4FD864CE4A6. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/191.337-6 e o código de segurança uHKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 15/19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/191.337-6	CEN2539949391	09/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.986.827-67	DANIEL FERREIRA BARATA	29/10/2025 17:39:19

Assinado utilizando assinatura qualificada

629.076.207-97	DAVID FERREIRA BARATA	29/10/2025 17:27:52
----------------	-----------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

058.986.837-39	JACOB BARATA	29/10/2025 17:45:15
----------------	--------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

341.137.627-91	JACOB BARATA FILHO	29/10/2025 18:11:39
----------------	--------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

629.075.907-82	ROSANE FERREIRA BARATA	29/10/2025 17:33:48
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7287877 em 30/10/2025 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ 41550112000101 e protocolo 251913376 - 17/10/2025. Autenticação: B2C0E84358EBB1D660F9889FCDCC4FD864CE4A8. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/191.337-6 e o código de segurança uHKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

ASSINADO DIGITALMENTE
Pelo Registro

pág. 16/19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
925.230.563-72	EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO

Fortaleza, quinta-feira, 30 de outubro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7287877 em 30/10/2025 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ 41550112000101 e protocolo 251913376 - 17/10/2025. Autenticação: B2C0E84358EBB1D660F9889FCDCC4FD864CE4A8. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/191.337-8 e o código de segurança uHKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

ASSINADO DIGITALMENTE
Pelo Presidente



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, de CNPJ 41.550.112/0001-01 e protocolado sob o número 25/191.337-6 em 17/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7287877, em 30/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, o Presidente, Eduardo Jereissati de Azevedo. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.986.827-67	DANIEL FERREIRA BARATA	29/10/2025 17:39:18
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
058.986.837-39	JACOB BARATA	29/10/2025 17:45:15
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
629.076.207-97	DAVID FERREIRA BARATA	29/10/2025 17:27:51
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
629.075.907-82	ROSANE FERREIRA BARATA	29/10/2025 17:33:48
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
341.137.627-91	JACOB BARATA FILHO	29/10/2025 18:11:39
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.986.827-67	DANIEL FERREIRA BARATA	29/10/2025 17:39:19
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
629.076.207-97	DAVID FERREIRA BARATA	29/10/2025 17:27:52
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
058.986.837-39	JACOB BARATA	29/10/2025 17:45:15
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
629.075.907-82	ROSANE FERREIRA BARATA	29/10/2025 17:33:48
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
341.137.627-91	JACOB BARATA FILHO	29/10/2025 18:11:39
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/10/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/191.337-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 30/10/2025, às 10:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 25/191.337-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7287877 em 30/10/2025 da Empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ 41560112000101 e protocolo 251913376 - 17/10/2025. Autenticação: B2C0E84369EBB1D880F8889FCDCC4FD884CE4A8. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/191.337-6 e o código de segurança uHKX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

pág. 18/19